



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 303/89

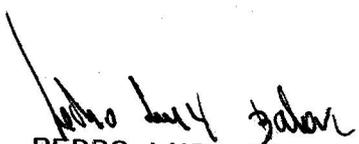
Dispõe sobre a Doação de Lotes Urbanos do Distrito de Morumbi e dá outras providências.

O Exm^o. Sr. **PEDRO LUIZ BALAN**, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Loteamento do Distrito de Morumbi, 02 (duas) quadras e, posteriormente doá-las ao Sr. **LUIZ HIPÓLITO**, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador do RG. nº 1.453. 623.SSP.PR. e CPF. 207.986.019.49- Residente em Santa Inês, Estado do Paraná.
- ARTIGO 2º** - Tal Imóvel destina-se a instalação de uma Empresa de Grande porte onde serão produzidas 40.000 (quarente mil) lajotas ao dia, 10.000 (dez mil) tijolos ao dia e ainda 5.000 (cinco mil) telhas ao dia, o que gerará emprego a 70 (setenta) pessoas.
- ARTIGO 3º** - O Prazo para início das Obras é de 120 (cento e vinte) dias.
- ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - 16 de Agosto de 1.989.


PEDRO LUIZ BALAN
Prefeito Municipal